



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 060/2023

Publicação nº 0077/2023

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 89.821,46 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.03.01	Diretoria M. de Educação – Ensino Materno Infantil
12 –	Educação
365 –	Educação Infantil
0402 –	Educação Infantil – Creches
2.020 –	Manutenção de Creches Municipais

Recurso: FNDE - “Escola em Tempo Integral” - Lei 14.640/2023

Fonte: 05 – 296-002 R\$ 89.821,46

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 62.875,02
4.4.90.51	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.946,44

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de recurso federal do FNDE – Lei 14.640/2023 - “Programa Escola em Tempo Integral”.



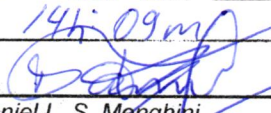
Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia	
PRO	0
Recebido em	09/11/23
Horário:	14h 09m
	
Daniel L. S. Menghini	



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de R\$ 89.821,46 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, visa a adequação orçamentária para aplicação do recurso federal oriundo da pactuação do município com o Ministério da Educação, por meio do FNDE (Lei nº 14640/2023) e do Programa Escolas em Tempo Integral que tem por objetivo fomentar as matrículas em tempo integral das redes e sistemas de ensino do país.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante do excesso de arrecadação do recurso acima especificado, conforme parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Ressalta-se que os recursos já encontram-se disponíveis em conta própria para sua utilização nos moldes do programa.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e aprovado na sua íntegra.

Atenciosamente,


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal